

LEI MUNICIPAL N.º 3.104/2015

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 146.250,00 no Orçamento Municipal de 2015 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 013/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04122000111.170 – Aquisição de Rolo Compactador – Apoio Desenv. Setor Agropecuário

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 146.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), servirão os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 809397/2014, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Prodesa, recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio nº. 809397/2014, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Prodesa, ainda não creditados na conta corrente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04122000111.170 – Aquisição de Rolo Compactador – Apoio Desenv. Setor Agropecuário

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.03.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento